



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

LEI Nº 12/2012 DE 06 DE MARÇO DE 2.012

"Dispõe sobre inclusão de aquisição de Material Permanente no Orçamento do Exercício de 2012"

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), destinado a aquisição de Material Permanente para o Centro de Saúde, classificado na categoria econômica:

02	Poder Executivo
0204	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010004	Execução das Atividades de Saúde
103010004.2.008000	Manutenção da Saúde
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Artigo 2º - O crédito especial autorizado pelo artigo 1º terá como recurso R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), da Secretaria de Estado da Saúde, Processo nº 001/0209/001.717/2011, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Flori, aos 06 de Março de 2.012.

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo